



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP02/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como agente de integração e operacionalização de contratos de estagiários junto ao Município de Lebon Régis e instituições de ensino, conforme descrito no ANEXO I – Termo de referência.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e/ou endereço _____, CEP: _____, AOS ____/____/____

(Assinatura)

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do fax: (49) 3247 0188 ou pelo e-mail: licitações@lebonregis.sc.gov.br aos cuidados da Comissão de Licitações, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.

ATENÇÃO

Os licitantes interessados em participar deste certame deverão efetuar previamente o recolhimento das taxas de serviços administrativos de que trata o anexo XV da Lei nº 1.608/2017 referente a **credenciamento**. O pagamento deverá ser efetuado no máximo até o segundo dia que antecede à abertura dos envelopes, para que haja tempo hábil de compensação bancária e transmissão das informações até o dia previsto para ocorrer a licitação. Caso a informação de pagamento não se confirme até o horário previsto para início da sessão pública de processamento da Tomada de Preços será indeferido o credenciamento do proponente.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, Lebon Régis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310.0001-88, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para execução indireta em regime de empreitada por preço unitário. A direção e julgamento da sessão serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal nº 015/2018, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação pertinente e pelas disposições a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- b) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- c) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO VI – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;
- f) ANEXO VII – Declaração de Idoneidade;
- g) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como agente de integração e operacionalização de contratos de estagiários junto ao Município de Lebon Régis e instituições de ensino, conforme descrito no ANEXO I – Termo de referência.

2.1.1 Desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho, e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 1.357/2010 de 17 de Dezembro de 2010 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

2.2. Correrão às expensas da licitante vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias com a presente prestação de serviços durante o período da contratação.

2.3. Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total, o objeto da presente licitação, sem expressa autorização do Município.

2.4 O valor máximo que o Município de Lebon Régis se propõe a pagar pelos serviços objeto desta Tomada de Preços, é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) considerando-se 12 (doze) meses de prestação de serviços e 120 (cento e vinte) estagiários contratados, importância referente ao valor máximo unitário proposto para pagamento pela administração por taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais por cada estagiário contratado.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Os envelopes n. 01 e 02, respectivamente **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, deverão ser entregues nesta Prefeitura, no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, na cidade de Lebon Régis-SC até **às 09h do dia 27 de março de 2019**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres **“TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019”**, o subtítulo **“DOCUMENTAÇÃO”** e o segundo **“PROPOSTA”**.

3.1.1. **A sessão de abertura dos envelopes nº 01 E 02, “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (27/03/2019) às 09h10min.**

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.





3.3. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1.1 deste Edital.

3.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3. O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.3.1 – O Edital de Chamamento para Cadastramento e Recadastramento de Fornecedores encontra-se no site oficial do Município, no seguinte link acesso:

<http://www.lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaltem/50873/categoria/12>

4.3.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

4.3.3 As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto à Prefeitura de Lebon Régis deverão recolher a taxa de serviços administrativos de que trata o anexo XV da Lei nº 1.608/2017 e apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil **anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Artur Barth, 300, Centro, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

4.3.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4 Com base na combinação dos §§2º e 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de as licitantes não possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme exigência contida no referido §2º, não será motivo para inabilitação das participantes, desde que estas protocolarem o envelope contendo a documentação de habilitação exigida em Edital, em até três dias antes a data da entrega das propostas, os quais permanecerão intocados até a abertura dos envelopes de habilitação na sessão pública, tendo em vista que a análise da documentação de habilitação das empresas interessadas no certame será realizado pela comissão de licitação durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação e propostas.

4.4.1 Caso a empresa não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC no envelope de documentação relativo a documentação de habilitação, certificado este que deverá possuir data de emissão até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, e nem protocole o envelope contendo a documentação exigida em Edital para sua habilitação até três dias antes da data da entrega das propostas, fica registrado que tal fato será julgado pela comissão Permanente de Licitações durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta como motivo para inabilitação da licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá retirar no site oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.lebonregis.sc.gov.br/portalcidadao/index/detalhes/codMapaltem/19526/codServico/1955> a guia específica para recolhimento de taxas de serviços administrativos de que trata o anexo XV da Lei nº 1.608/2017 referente ao credenciamento.

5.1.1. Efetuar o pagamento no mínimo 02 (dois) dias antes da data prevista de início da sessão, para que haja tempo hábil de compensação bancária e transmissão das informações até o dia previsto para ocorrer a licitação.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



5.1.2. Caso a informação de pagamento não se confirme até o horário previsto para início da sessão pública de processamento da Tomada de Preços, será indeferido o credenciamento do proponente.

5.2. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

5.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da copia autenticada da Cédula de Identidade ou do representante legal ou do diretor sócio da empresa.

5.4. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

5.4.1. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO

5.4.2. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 a 5.3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6. A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

5.7. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

5.8. Os documentos relacionados nos subitens 5.7.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 20/2013.

5.8.1. Esta Certidão terá validade até o prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

6.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - f) Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.2.1. Todas as Certidões devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
- 6.1.2.2. Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral atualizado**, emitido pelo Município de Lebon Régis, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

6.1.3. Quanto à Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93

- a) Cópia do registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente Registrado Conselho Regional de Administração.

6.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas.
- 6.3. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.
- 6.4. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão conforme item 4.3.3. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**
- 6.5. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
- 6.6. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.
- 6.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.
- 6.8. O(s) envelopes(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Lebon Régis, a partir da data de abertura do(s) envelopes(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- 6.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 6.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 6.9.2. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:





- 7.1.1. Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa, condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias;
- 7.1.2. A planilha quantitativa deverá ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou versão impressa da planilha eletrônica;
- 7.1.3. Os dados bancários para recebimento: nome do banco, nº da agência e da conta corrente deverão ser apresentados conforme modelo formulário ANEXO III ou segundo seu modelo,.
- 7.1.4. Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
- 7.1.5. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).
- 7.1.6. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.
- 7.1.7. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 7.1.8 **Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem a planilha eletrônica, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- 7.1.9. No preço dos serviços, devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 7.1.10. Serão liminarmente desclassificados os licitantes que venham propor preço superior ao valor máximo previsto em Edital.
- 7.2. As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.
- 7.3. As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.
- 7.4. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital:
- 8.3. **Serão desclassificadas as propostas:**
 - a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
 - b) que apresentem preços excessivos (superior ao valor máximo fixado) ou manifestamente inexequíveis;
 - c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
 - d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
 - e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
 - g) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 8.6. **O resultado do julgamento das propostas** será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representada em sessão;
- 8.7. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



8.8. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

8.9. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

8.9.1. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

8.9.2. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 5.6. deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.10.1. Para as situações previstas no subitem 8.9.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

8.10.2. Para as situações previstas no subitem 8.9.2. deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11. A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar no 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso.

8.11.1. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada;

8.11.2. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal no 8.666/93.

8.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a autoridade competente efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

9.2. Após a homologação o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

10.2. O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

10.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 10.1., poderá o Município de Lebon Régis, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Lebon Régis não preferir revogar a presente licitação.

10.4. Os serviços somente serão iniciados após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, e terão a seguinte classificação orçamentária:

318 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 10 . 2.68 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
69 - 1 . 2010 . 22 . 661 . 24 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
296 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
201 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
297 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
106 - 1 . 2060 . 13 . 392 . 17 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
298 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
267 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 14 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
268 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 14 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 2085 . 4 . 121 . 25 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
270 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 14 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
111 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
307 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
84 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
54 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
89 - 1 . 2050 . 6 . 181 . 6 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

11.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Município mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados;

11.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços;

11.4. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

11.5. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

12.1. Cabe ao Município:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- b) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA

13.1. Caberá a licitante vencedora/contratada:

13.1.1. Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.1.2. Prestar os serviços especificados no ANEXO I deste Edital;

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

14.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação poderá ser designado o Fiscal de Contrato do Município.





14.3 - A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo ou ônus para o Município, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% do valor total do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 1% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições aqui estabelecidas.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (25%), podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

18.2. Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

18.1.1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.

18.2. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.

18.2.1. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses oficiais, tendo como seu termo inicial a data de sua assinatura, e encerrando-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei no 8,666/93, caso haja interesse das partes.

19.2. Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.





20. DOS RECURSOS

20.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal, no **Setor de Compras e Licitações**, localizado na Rua Artur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis- SC, no horário das **13:00 horas às 17:00 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail etc).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não o fizer até o 5º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

21.1.1. Não será admitida a Impugnação ao Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações.

21.2. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação interposta.

21.2.1. Se procedente e acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 22.1 em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC.

22.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Lebon Régis-SC.

22.3. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

22.4. É reservado ao Município de Lebon Régis, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.5. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Lebon Régis e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.6. É facultado a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

22.7. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.8. É designado o Foro da Comarca de Lebon Régis para dirimir quaisquer questões provenientes deste Edital e da execução do Contrato.

22.9. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



licitações@lebonregis.sc.gov.br ou protocolado no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lebon Régis**, localizado, na Rua Artur Barth,300, – Lebon Régis-SC

22.11. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

Lebon Régis (SC),08 de março de 2019.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

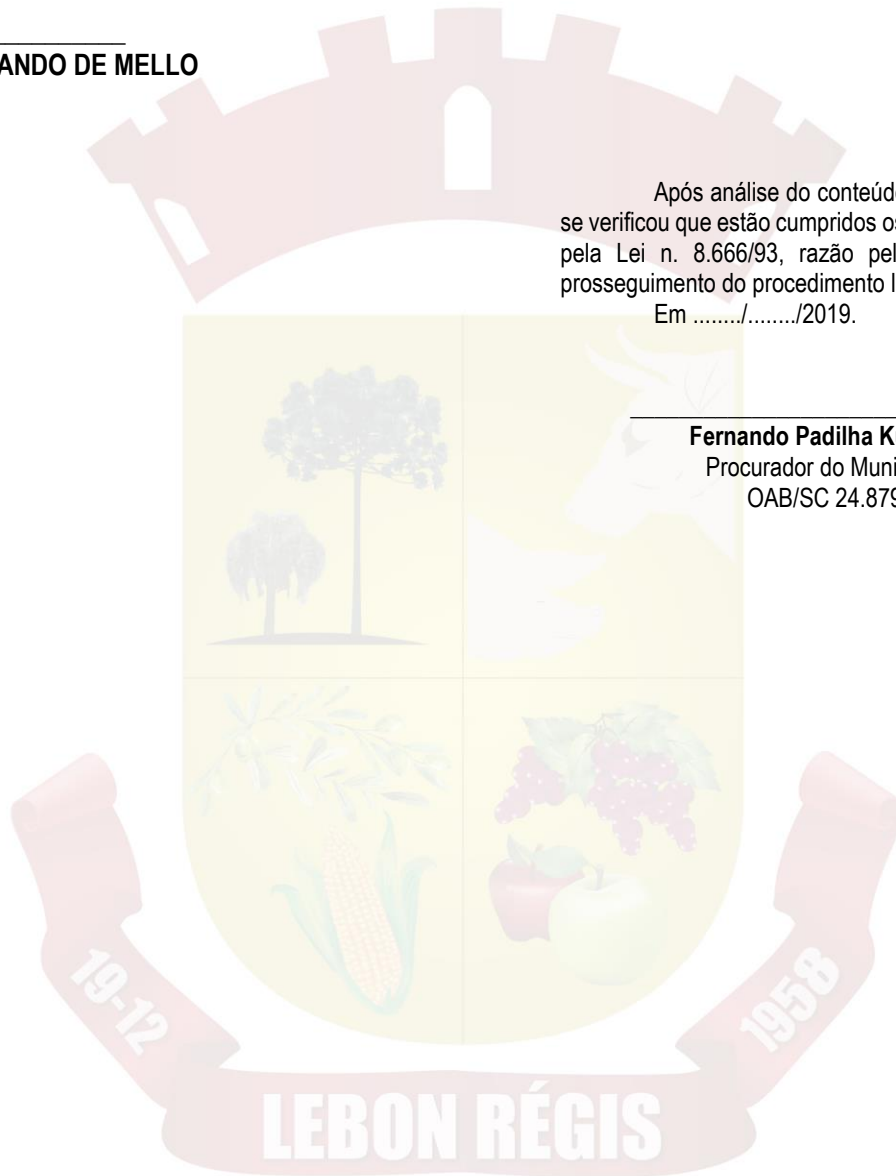
Após análise do conteúdo do presente edital se verificou que estão cumpridos os requisitos exigidos pela Lei n. 8.666/93, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em/...../2019.

Fernando Padilha Kuhnen

Procurador do Município

OAB/SC 24.879





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº TP02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: A presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como agente de integração e operacionalização de contratos de estagiários junto ao Município de Lebon Régis e instituições de ensino, conforme descrito no ANEXO I – Termo de referência.

2. VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18266 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. REPASSE A EMPRESA CONTRATADA PARA QUE DE FORMA COOPERADA ENTRE AS PARTES, VISE O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS RELATIVAS A "PROMOÇÃO, INTEGRAÇÃO E A FORMAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO", CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 11.788/08, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE "ESTAGIÁRIOS" QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULARMENTE EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO.	MÊS	1.440	30,00	43.200,00
Total Geral					43.200,00

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o termo de compromisso de Estágio (TCE), entre o contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
- Assessorar a Unidade Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- Rescindir imediatamente o Termo de Compromisso do Estágio, sempre que o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido na legislação pertinente;
- Realizar Processos Seletivos de estagiários;
- Avaliações semestrais ;
- Contratar seguro de acidentes pessoais com cobertura nacional, em favor do estagiário no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de morte/invalidez e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para despesas médico hospitalares;





- l) Elaborar a declaração de conhecimento das normas de estágio e coletar assinatura do estagiário;
- m) Controlar a informação e disponibilizar para o Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.
- n) Manter na web, site próprio e disponível para acesso e acompanhamento dos interessados, com as funções de monitoramento de vagas de estágio desde a abertura até o seu preenchimento, bem como o cadastro e inscrição para processo seletivo dos estagiários, relação dos estagiários ativos no município, emissão de relatórios de acompanhamento de estágio, emissão da folha de pagamento das bolsas auxílio dos estagiários, emitir Termo de Realização de estágio e manter atualizada as informações sobre supervisores.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO (I.E) - A contratada deverá fazer o acompanhamento da regularidade e aproveitamento dos estagiários quanto:

- a) Acompanhar junto a instituição de ensino a frequência escolar do aluno;
- b) Mudança de curso ou Instituição de Ensino (I.E);
- c) Conclusão de curso ou trancamento de matrícula;
- d) Se o aluno encontra-se em situação regular em relação sua matrícula;
- e) Efetuar a rescisão, alteração ou outro ato necessário, caso seja verificada alguma irregularidade quanto aos itens “a” a “e” deste termo de referência.

5 – DO PAGAMENTO AOS ESTAGIÁRIOS

a) O pagamento da bolsa auxílio prevista no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.654 de 23 de janeiro de 2019, será efetuado pelo Município, até o 5.º dia útil de cada mês, diretamente ao Estagiário, com depósito em conta.

6 – ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO – A contratada deverá:

- a) Promover dinâmicas, treinamentos e palestras;
- b) Centralizar o processo de estágio entre Instituição de Ensino (I.E), Município e estagiário;
- c) A cada semestre convocar os estagiários para preenchimento e assinatura do relatório de estágio;
- d) A cada semestre enviar aos supervisores do Município de Lebon Régis os relatórios de estágio para preenchimento e assinatura.
- e) Semanalmente a Contratada deverá efetuar acompanhamento presencial aos estagiários e a Unidade Concedente.
- f) Quando convocada a comparecer na Unidade Concedente para dirimir problemas relativos ao estágio, a Contratada deverá apresentar-se em no máximo 48 horas.

7 – DEMAIS OBRIGAÇÕES - A contratada deverá:

- a) Confeccionar e distribuir crachás aos estagiários;
- b) Emitir relatório mensal por Secretaria, contendo o nome cada estagiário, bem como o valor total de cada Secretaria e envia-lo ao Departamento de Pessoal do Município até 1.º dia útil de cada mês.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento da bolsa auxílio prevista no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.654 de 23 de janeiro de 2019, até o 5.º dia útil de cada mês, diretamente ao Estagiário, com depósito em conta.
- b) Identificar e qualificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- c) Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei n.º 8666/93;
- d) Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



e) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à Contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Solicitar à Contratada a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os estágios dos estudantes realizados em conformidade com as disposições e interveniência das Instituições de Ensino e com o desenvolvimento das atividades programadas e documentação específica em ordem, não acarretarão vinculação empregatícia entre as partes, nos termos do que expressamente prescreve o art. 3.º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

b) A concessão da Bolsa-auxílio e eventuais benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, ao estudante, por si só, não descaracterizará a natureza do estágio nem produzirá vinculação empregatícia, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

c) A contratada será a única responsável pelo cumprimento dos requisitos exigidos no Art. 3.º da Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/2008, para a não criação de vínculo empregatício entre o Município de Lebon Régis e os estagiários.

d) A contratada terá direito a taxa mensal, somente no mês em que o vínculo com o estagiário seja superior a vinte dias no mês de referência.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(pode ser impresso do arquivo eletrônico de cotação)

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de....., objeto da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º .../...**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:

REGISTRO CREA Nº:





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob nº....., **DECLARA** para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome e Assinatura do Proponente





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

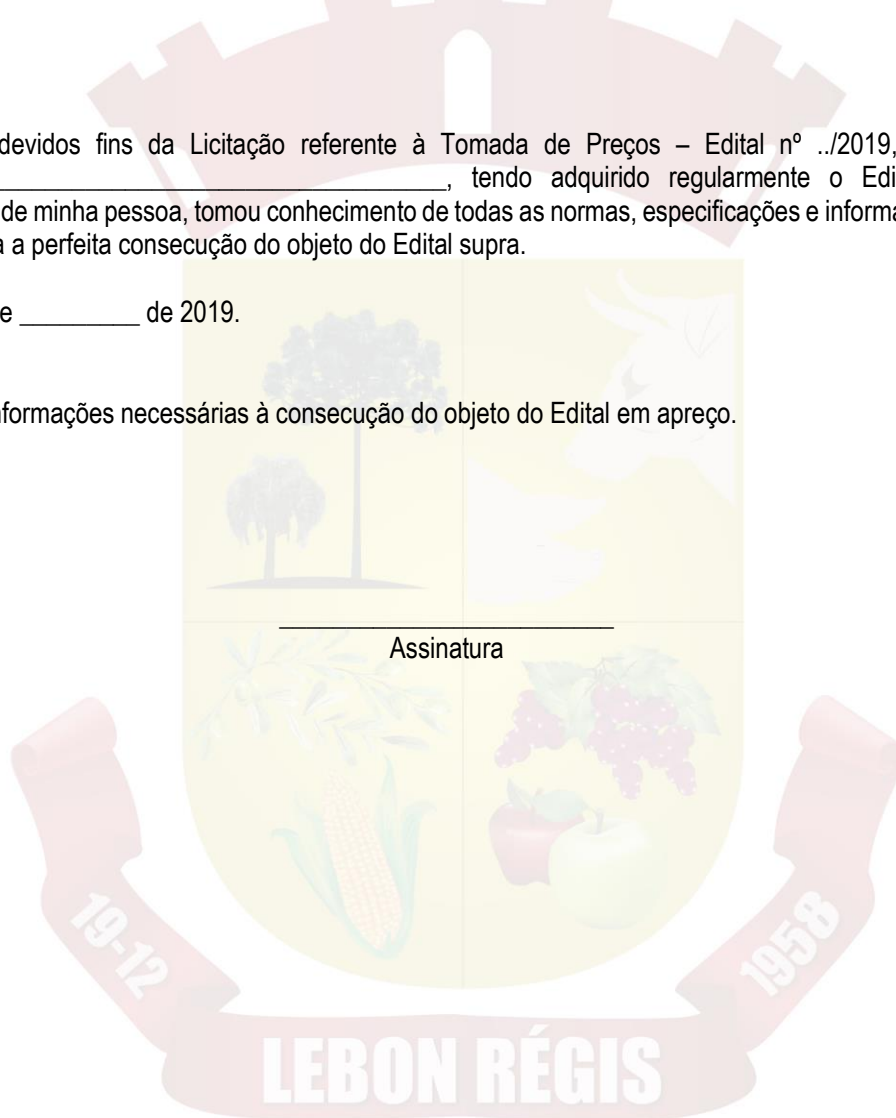
**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E
NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº ../2019, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Lebon Régis, __ de _____ de 2019.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Assinatura





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara que a referida empresa não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que não está suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que inexistem fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2.º e art. 97 da Lei n.º 8.666/1993.

Local, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Artur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310.0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. , doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que se regerá pelo disposto no Processo Licitatório nº 17/2019, Tomada de Preços nº 02/2019, na Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como agente de integração e operacionalização de contratos de estagiários junto ao Município de Lebon Régis e instituições de ensino, conforme descrito no ANEXO I – Termo de referência.

2.1.1 Desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho, e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 1.357/2010 de 17 de Dezembro de 2010 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

2.2. Correrão às expensas da licitante vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias com a presente prestação de serviços durante o período da contratação.

2.3. Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total, o objeto da presente licitação, sem expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas no edital pelo serviço do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Município mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados;

2.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços;

2.4. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

2.5. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses oficiais, tendo como seu termo inicial a data de sua assinatura, e encerrando-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei no 8,666/93, caso haja interesse das partes.

3.2. Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, e terão a seguinte classificação orçamentária:

318 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 10 . 2.68 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
69 - 1 . 2010 . 22 . 661 . 24 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
296 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
201 - 1 . 2090 . 20 . 606 . 23 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
297 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
106 - 1 . 2060 . 13 . 392 . 17 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
298 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
267 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 14 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
268 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 14 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 2085 . 4 . 121 . 25 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
270 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 14 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
111 - 1 . 2065 . 27 . 812 . 8 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
307 - 7 . 95510 . 12 . 361 . 11 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
84 - 1 . 2050 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 3 . 93030 . 8 . 244 . 26 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
54 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
89 - 1 . 2050 . 6 . 181 . 6 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

7.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação será designado um representante do Município.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado, sem qualquer custo ou ônus para o Município, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
- Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o termo de compromisso de Estágio (TCE), entre o contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



- f) Assessorar a Unidade Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
- g) Rescindir imediatamente o Termo de Compromisso do Estágio, sempre que o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido na legislação pertinente;
- h) Realizar Processos Seletivos de estagiários;
- i) Avaliações semestrais ;
- j) Contratar seguro de acidentes pessoais com cobertura nacional, em favor do estagiário no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de morte/invalidez e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para despesas médico hospitalares;
- l) Elaborar a declaração de conhecimento das normas de estágio e coletar assinatura do estagiário;
- m) Controlar a informação e disponibilizar para o Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.
- n) Manter na web, site próprio e disponível para acesso e acompanhamento dos interessados, com as funções de monitoramento de vagas de estágio desde a abertura até o seu preenchimento, bem como o cadastro e inscrição para processo seletivo dos estagiários, relação dos estagiários ativos no município, emissão de relatórios de acompanhamento de estágio, emissão da folha de pagamento das bolsas auxílio dos estagiários, emitir Termo de Realização de estágio e manter atualizada as informações sobre supervisores.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO (I.E) - A contratada deverá fazer o acompanhamento da regularidade e aproveitamento dos estagiários quanto:

- a) Acompanhar junto a instituição de ensino a frequência escolar do aluno;
- b) Mudança de curso ou Instituição de Ensino (I.E);
- c) Conclusão de curso ou trancamento de matrícula;
- d) Se o aluno encontra-se em situação regular em relação sua matrícula;
- e) Efetuar a rescisão, alteração ou outro ato necessário, caso seja verificada alguma irregularidade quanto aos itens "a" a "e" deste termo de referência.

8.3 DO PAGAMENTO AOS ESTAGIÁRIOS

- a) O pagamento da bolsa auxílio prevista no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.654 de 23 de janeiro de 2019, será efetuado pelo Município, até o 5.º dia útil de cada mês, diretamente ao Estagiário, com depósito em conta.

8.4 – ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO – A contratada deverá:

- a) Promover dinâmicas, treinamentos e palestras;
- b) Centralizar o processo de estágio entre Instituição de Ensino (I.E), Município e estagiário;
- c) A cada semestre convocar os estagiários para preenchimento e assinatura do relatório de estágio;
- d) A cada semestre enviar aos supervisores do Município de Lebon Régis os relatórios de estágio para preenchimento e assinatura.
- e) Semanalmente a Contratada deverá efetuar acompanhamento presencial aos estagiários e a Unidade Concedente.
- f) Quando convocada a comparecer na Unidade Concedente para dirimir problemas relativos ao estágio, a Contratada deverá apresentar-se em no máximo 48 horas.

8.5 DEMAIS OBRIGAÇÕES - A contratada deverá:

- a) Confeccionar e distribuir crachás aos estagiários;
- b) Emitir relatório mensal por Secretaria, contendo o nome cada estagiário, bem como o valor total de cada Secretaria e envia-lo ao Departamento de Pessoal do Município até 1.º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento da bolsa auxílio prevista no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.654 de 23 de janeiro de 2019, até o 5.º dia útil de cada mês, diretamente ao Estagiário, com depósito em conta.
- b) Identificar e qualificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- c) Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº 8666/93;
- d) Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à Contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;





f) Solicitar à Contratada a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, não poderá subcontratar os serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1. As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

12.2. Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.

12.2.1. Se no mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os estágios dos estudantes realizados em conformidade com as disposições e interveniência das Instituições de Ensino e com o desenvolvimento das atividades programadas e documentação específica em ordem, não acarretarão vinculação empregatícia entre as partes, nos termos do que expressamente prescreve o art. 3.º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

13.2 A concessão da Bolsa-auxílio e eventuais benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, ao estudante, por si só, não descaracterizará a natureza do estágio nem produzirá vinculação empregatícia, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

13.3 A contratada será a única responsável pelo cumprimento dos requisitos exigidos no Art. 3.º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, para a não criação de vínculo empregatício entre o Município de Lebon Régis e os estagiários.

13.4 A contratada terá direito a taxa mensal, somente no mês em que o vínculo com o estagiário seja superior a vinte dias no mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lebon Régis-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e depois de lido e achado conforme, as partes celebram o presente contrato, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Lebon Régis Régis-SC

Lebon Régis (SC), de de 2019.

CONTRATADO(A)
Empresa
Nome
Representante

Após análise da presente minuta de contrato se verificou que foram cumpridos os requisitos exigidos pela Lei 8666/93, razão pela qual o aprovo. Em...../...../2019.

Fernando Padilha Kuhnen
Procurador do Município
OAB/SC 24.879

